

### DECRETO Nº 59.299, DE 18 DE JUNHO DE 2013

*Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;

ANEXO I
**a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 59.299, de 18 de junho de 2013**

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQF-II	EVA CLEMENTE DE JESUS	9.524.727-0	QSE	QCC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	SABRINA CARVALHO DE MELLO BATEL	27.601.954-4	QSGP	QCC
OFICIAL OPERACIONAL	1	N.I.	SQF-II	ANTONIO CARLOS VAROLLI	5.215.822	QSPDR	QCC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	AKIRA KAWATOKO	9.231.250	QSE	QPGE
OFICIAL OPERACIONAL	1	N.I.	SQC-III	ARTHUR QUEIROZ CAVALCANTE	26.725.297-3	QSAP	QSSP

ANEXO II
**a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 59.299, de 18 de junho de 2013**

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	KELLY CRISTINA GARDINO CORRAL	18.691.620	APOSENTADORIA	QCC	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ROSELI BONATI PIRES	14.588.106	EXONERAÇÃO	QPGE	QSE
OFICIAL OPERACIONAL	1	N.I.	SQC-III	INDALICIO DE SOUZA TAVARES	5.175.536	APOSENTADORIA	QSSP	QSAP

## Atos do Governador

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-6-2013

No processo DER-247.739/01-2008-ST (CC-55.682-13), sobre transferência de trechos rodoviários: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Secretário de Logística e Transportes (fls.229/230), que teve por base o Parecer CJ/SLT 126-2010 (fls.73/76), bem como da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo a alienação, pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER ao Município de Franca, de uma faixa de terra, com benfeitorias de terraplanagem e pavimentação, situada entre o entre o km 398+850m e km 400+610m, da SP 336, no perímetro urbano da cidade de Franca, contendo 31.140,00m², mediante transmissão da posse por cessão gratuita, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

## Casa Civil

#### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CHEFIA DE GABINETE

**Extrato de Termo de Aditamento**

Processo 109508/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ribeirão Preto, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 158/2010 – Praça de Exercícios do Idoso - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira, fica alterado nos termos dos documentos inserdos à fl. 171 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 169 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 18-06-2013

**Extrato de Termo de Aditamento**

Processo 118873/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ribeirão Preto, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 264/2010 – Projeto de Geração de Renda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sexta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sexta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 183 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 18-06-2013

#### CASA MILITAR

#### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

**Despacho do Coordenador, de 18-6-2013**

Transferência de recursos financeiros como segue abaixo:
Processo GG 45.567-2013 - Município de Atibaia - Termo de Convênio CMil 13-630-13 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de drenagem de águas pluviais e muro de contenção no Jardim Brasil, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 719.868,70, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 635.845,00, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$84.023,70, de responsabilidade do Município. O presente convênio vigorará até 15-12-2013, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo GG 49.039-2013 - Município de Álvares Machado - Termo de Convênio CMil 14-630-13 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte mista sobre o Córrego de Santa Luzia, Estrada AVM 170, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 222.938,48, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 211.791,55, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 11.146,93, de responsabilidade do Município. O presente convênio vigorará até 15-12-2013, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

III - situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 2013
GERALDO ALCKMIN
*Herman Jacobus Cornelis Voorwald*
Secretário da Educação
*David Zaia*

Secretário de Gestão Pública
*Julio Francisco Semeghini Neto*
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
*Lourival Gomes*
Secretário da Administração Penitenciária
*Fernando Grella Vieira*
Secretário da Segurança Pública
*Edson Aparecido dos Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 18 de junho de 2013.

Processo GG 49.696-2013 - Município de Nova Castilho - Termo de Convênio CMil 15-630-13 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o Córrego Tapera Queimada, Estrada Municipal NCT-065, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 164.083,58, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 155.879,40, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 8.204,18, de responsabilidade do Município. O presente convênio vigorará até 15-12-2013, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo GG 50.583-2013 - Município de Guzulândia - Termo de Convênio CMil 17-630-13 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o Córrego do Escondido, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 142.504,76, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 135.379,52, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 7.125,24, de responsabilidade do Município. O presente convênio vigorará até 15-12-2013, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo GG 61.691-2013 - Município de Tatuá - Termo de Convênio CMil 19-630-13 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o Ribeirão Manduca, na Rua Caridade Terceira, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 501.846,30, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 451.661,68, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$50.184,62, de responsabilidade do Município. O presente convênio vigorará até 15-12-2013, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

## Planejamento e Desenvolvimento Regional

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

**Extratos de Convênio**

-- PROCESSO: 1833/2013

CONVÊNIO: 0244/2013 – Programa Transparência Paulista
PARECER JURÍDICO: 0727/2013

PARTÍCIPES: CASA CIVIL E SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DE GESTÃO PÚBLICA E DA FAZENDA, A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP) E O MUNICÍPIO DE AMPARO

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica entre os partícipes, para implementação do Programa Transparência Paulista, o qual consiste na disponibilização ao MUNICÍPIO, em domínio específico, na rede mundial de computadores (internet) de um portal dedicado à publicação das informações sobre a execução orçamentária e financeira do MUNICÍPIO, em consonância com as exigências estabelecidas pela Lei Complementar federal nº 131, de 27 de maio de 2009, e de um canal de comunicação com o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) do MUNICÍPIO, previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

VALOR: As obrigações ajustadas neste convênio não envolvem o repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

PRAZO: Este convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 18/06/2013

-- PROCESSO: 1835/2013

CONVÊNIO: 0245/2013 – Programa Transparência Paulista
PARECER JURÍDICO: 0732/2013

PARTÍCIPES: CASA CIVIL E SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DE GESTÃO PÚBLICA E DA FAZENDA, A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP) E O MUNICÍPIO DE CONCHAL

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica entre os partícipes, para implementação do Programa Transparência Paulista, o qual consiste na disponibilização ao MUNICÍPIO, em domínio específico, na rede mundial de computadores (internet) de um portal dedicado à publicação das informações sobre a execução orçamentária e financeira do MUNICÍPIO, em consonância com as exigências estabelecidas pela Lei Complementar federal nº 131, de 27 de maio de 2009, e de um canal de comunicação com o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) do MUNICÍPIO, previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

VALOR: As obrigações ajustadas neste convênio não envolvem o repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

PRAZO: Este convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 18/06/2013

-- PROCESSO: 1837/2013

CONVÊNIO: 0246/2013 – Programa Transparência Paulista
PARECER JURÍDICO: 0730/2013

PARTÍCIPES: CASA CIVIL E SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DE GESTÃO PÚBLICA E DA FAZENDA, A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP) E O MUNICÍPIO DE MOCOCA

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica entre os partícipes, para implementação do Programa Transparência Paulista, o qual consiste na disponibilização ao MUNICÍPIO, em domínio específico, na rede mundial de computadores (internet) de um portal dedicado à publicação das informações sobre a execução orçamentária e financeira do MUNICÍPIO, em consonância com as exigências estabelecidas pela Lei Complementar federal nº 131, de 27 de maio de 2009, e de um canal de comunicação com o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) do MUNICÍPIO, previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

VALOR: As obrigações ajustadas neste convênio não envolvem o repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

PRAZO: Este convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 18/06/2013

-- PROCESSO: 1836/2013

CONVÊNIO: 0247/2013 – Programa Transparência Paulista
PARECER JURÍDICO: 0731/2013

PARTÍCIPES: CASA CIVIL E SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DE GESTÃO PÚBLICA E DA FAZENDA, A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP) E O MUNICÍPIO DE POMPÉIA

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica entre os partícipes, para implementação do Programa Transparência Paulista, o qual consiste na disponibilização ao MUNICÍPIO, em domínio específico, na rede mundial de computadores (internet) de um portal dedicado à publicação das informações sobre a execução orçamentária e financeira do MUNICÍPIO, em consonância com as exigências estabelecidas pela Lei Complementar federal nº 131, de 27 de maio de 2009, e de um canal de comunicação com o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) do MUNICÍPIO, previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

VALOR: As obrigações ajustadas neste convênio não envolvem o repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

PRAZO: Este convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 18/06/2013

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### Portaria Detran-908, de 12-06-2013

*Institui no Detran-SP a Operação "Direção Segura", à vista do disposto no Decreto 58.881, de 08-02-2013 e dá providências correlatas*

O Diretor Presidente do Detran/SP

Considerando a competência contida no artigo 22, do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando os termos do Decreto 58.881, de 08-02-2013, que Institui o Programa "Direção Segura" para a fiscalização de trânsito, Resolve:

Artigo 1º - Fica instituída no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP a Operação "Direção Segura", à vista do disposto no Decreto 58.881, de 08-02-2013.

Parágrafo único – A operação, a que se refere o caput deste artigo será realizada em todo o Estado de São Paulo, com órgãos afins, e terá caráter preventivo, educativo e fiscalizatório, objetivando prevenção e repressão da prática de infrações de trânsito, em especial a direção sob influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência.

Artigo 2º - Para a execução da Operação "Direção Segura" serão designados servidores e empregados públicos em exercício no DETRAN-SP.

Artigo 3º - Serão designados Coordenadores e respectivos Assistentes para as operações:

I – No interior do estado, pelo respectivo Superintendente Regional;

II – Na capital, pelo Diretor de Educação para o Trânsito e Fiscalização.

§ 1º - Na capital, o Coordenador a que se refere o caput deste artigo indicará ao Diretor Presidente do DETRAN-SP a data, o horário e o local da operação a ser realizada, assim como os agentes públicos que dela participarão. No interior, a indicação será feita ao respectivo Superintendente Regional.

§ 2º - O Diretor Presidente do DETRAN-SP ou o Superintendente Regional, após apreciar a indicação de que trata o §1º deste artigo, exarará Ordem de Serviço determinando a deflagração da operação e a respectiva escala de agentes públicos.

§ 3º - Os agentes públicos escalados deverão comparecer nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Serviço para o recebimento de instruções afetas à operação que executarão.

§ 4º - Para fins de comprovação, ciência e responsabilidade os agentes públicos escalados nos termos desta Portaria assinarão termo respectivo.

Artigo 4º - Até a implantação das Superintendências Regionais de Trânsito, as competências dos Superintendentes Regionais especificadas nesta Portaria serão exercidas pelo Diretor Presidente do DETRAN-SP.

Artigo 5º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.
**Portaria Detran-915, de 14-06-2013**

*Substitui integrante da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 8ª Ciretran de Casa Branca*

O Diretor Presidente do Detran – SP, considerando as regras contidas no artigo 16 do CTB, as quais tratam da obrigatoriedade da criação e funcionamento de Juntas Administrativas de Recursos de Infrações perante os órgãos executivos de trânsito.

Considerando o teor do ofício 027/2013 do Delegado de Polícia da 08ª Ciretran de Casa Branca, resolve:

Art. 1º Nomear: Cristiane Fermino Trajano – RG: 29.890.839-6, como secretária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 8ª Ciretran de Casa Branca, em substituição a Luciana Combinato Consul, RG: 26.817.395-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria Detran-917, de 17-06-2013

*Substitui integrante da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 17ª Ciretran de São José Do Rio Preto*

O Diretor Presidente do Detran – SP, considerando as regras contidas no artigo 16 do CTB, as quais tratam da obrigatoriedade da criação e funcionamento de Juntas Administrativas de Recursos de Infrações perante os órgãos executivos de trânsito. Considerando o teor do ofício 068/13 do Diretor da 17ª Ciretran de São José do Rio Preto, resolve:

Art. 1º Nomear: Patrícia Postigo – RG: 25.128.975-8, como secretária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 17ª Ciretran de São José do Rio Preto, em substituição a Cleusa Maria Leão de Alcamim Alves, RG:11.520.860-4que responderá como secretária suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria Detran-918, de 17-06-2013

*Nomeia os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 47ª Ciretran de Birigui*

O Diretor Presidente do Detran – SP, considerando as regras contidas no artigo 16 do CTB, as quais tratam da obrigatoriedade da criação e funcionamento de Juntas Administrativas de Recursos de Infrações perante os órgãos executivos de trânsito.

Considerando o teor normativo da Resolução CONTRAN 357, de 02-08-2010, estabelecendo as diretrizes para a elaboração do regimento interno e composição dos membros dessas Juntas Administrativas, resolve:

Art. 1º Nomear os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI da 47ª CIRETRAN DE BIRIGUI.

Presidente: Lucas Dias Astolphi – RG: 30.433.437-6

Membro: José Eduardo Golçalves Silva – RG:22.643.777-2

Membro: Terezinha Pereira – RG: 22.643.046-7

Secretário: Angelo Adalto Neves de Oliveira – RG: 23.312.945

Suplente: Marcos Nogueira Rodrigues Neves – RG: 13.902.053-6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria Detran-907, de 12-06-2013

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran,

Considerando as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, secundado pela regulamentação especificada na Resolução 267/08, e Portaria DETRAN 541, de 15-04-1999;

Considerando a normatização especial tratada na Portaria DETRAN 587, de 14-04-2005, notadamente a atribuição de auto-riação especial para a realização de exames de aptidão física e mental em candidatos e condutores portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida; e

Considerando, por derradeiro, o acatamento dos requisitos impostos pela administração pública, consoante teor do Protocolo DETRAN 204098-0/2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a médica Andréa Regina Lopes Cunha, CRM 85.320, credenciado pela Portaria DETRAN 1462, de 12-09-2010, a realizar os exames de aptidão física e mental nos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, tendo por abrangência as hipóteses estabelecidas no art. 1o da Portaria DETRAN 587, de 2005, atendidas todas as demais exigências impostas pelo DETRAN/SP.

Art. 2º Os exames serão realizados à Rua: Fritz Jacobs, 3243, Bairro: Jardim Alto Rio Preto, São José do Rio Preto/SP.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

#### Portaria Detran-909, de 12-06-2013

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - DETRAN,

Considerando as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, secundado pela regulamentação especificada na Resolução 267/08, e Portaria DETRAN 541, de 15-04-1999;

Considerando a normatização especial tratada na Portaria DETRAN 587, de 14-04-2005, notadamente a atribuição de auto-riação especial para a realização de exames de aptidão física e mental em candidatos e condutores portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida; e

Considerando, por derradeiro, o acatamento dos requisitos impostos pela administração pública, consoante teor do Protocolo DETRAN 150947-0/2011, resolve:

Art. 1o Autorizar a médica Pwa Tjioe Kok Tjin, CRM 27.166, credenciado pela Portaria DETRAN 442, de 26-02-2013, a realizar os exames de aptidão física e mental nos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, tendo por abrangência as hipóteses estabelecidas no art. 1o da Portaria DETRAN 587, de 2005, atendidas todas as demais exigências impostas pelo DETRAN/SP.

Art. 2º Os exames serão realizados à Rua: José Oliveira Gomes, 48, Bairro: Centro, Poá/SP.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portarias do Diretor Presidente, de 12-06-2013 Credenciando:

a Dra. Adalgisa Borges Nogueira Nomura CRM 29.633, para proceder aos exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão para conduzir e a de condutor de veículo automotor por ocasião da renovação, com consultório sito na Rua Marília, 87, Bairro: Jardim Paulista, São Paulo/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração. Fixar os honorários dos exames realizados em 3.300 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.1 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30 de dezembro de 1.997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran 1149, datada de 21-08-2012, mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência.(Port.904/13)

a Psicóloga Débora Crott de Matos Tarifa, CRP 06/98.788, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito na Rua: Aimorés, 1790, Bairro: Centro, Tupã/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixadas as cotas de 5 exames diários de segunda a sexta-feira e 00 (zero) exames aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(Port. 905/13)

a Psicóloga Severina de Melo Lima, CRP 06/31930-4, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito na Rua: Carvalho de Araújo, 140, Bairro: Vila Maria, São José dos Campos/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixadas as cotas de 10 exames diários de segunda a sexta-feira e 05 exames aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(Port. 906/13)

a Psicóloga Severina de Melo Lima, CRP 06/31930-4, para proceder